

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.243/92

Dispõe sobre Subvenção Social às Escolas que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a conceder subvenção social, neste exercício, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a serem distribuídos entre as Escolas Estaduais Manoel Rodrigues Pereira, 1.00A, Prof. Alberto Cordeiro do Couto, 1.20A, Conêgo Cesário, 1.20A, Imaculada Conceição, 1.40A, Severo Ribeiro, 020A, Profª. Maria de Magalhães Pinto, 1.20A e Pe. Herculano Paz, 05.6B, desta cidade.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá à conta de dotação própria do presente Orçamento - Subvenções Sociais - Código II-06-08-07.021-3231 - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 03 de novembro de 1992


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal